



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 51/2013

Guapirama, 26 de Setembro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de produtos para a **Decoração Natalina** da Praça São Roque para as comemorações do mês de dezembro de 2013, em nosso município.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	1	Papai Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Papai Noel em pé com suas mãos no cinto em tamanho natural, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,85 x 0,80 x 0,70 mtrs.
2	1	Poltrona do Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Trono / Poltrona do Noel tendo no seu encosto figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,65 x 1,20 x 0,65 mtrs.
3	350	Metros de mangueira de incandescente, em plástico pvc fundido de 13mm, com 32 minilâmpadas e consumo de 16w por metro. Mangueira com 2 filamentos. (100 metros verde, 100 vermelho, 100 amarela e 50 azul.)
4	1	Trenó grande, escultura em fibra de vidro, em forma de trenó em tamanho natural, tendo em seu interior um banco, com acesso ao interior do mesmo, com esquis em ferro chato galvanizado em sua parte inferior para sustentação na sua lateral figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,20 x 2,40 mtrs
5	2	Renas do trenó, escultura em fibra de vidro, em forma de rena natural em pé, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,75 x 0,50 x 1,20 mtrs.
Valor Total		R\$ 16.893,50

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama - Pr.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa: Acácia Ltda Me		
CNPJ: 12.672.329/0001-88		
End.: Rua Eloi Francisco dos Anjos	Nº: 1215	Bairro: Centro
Cidade: Tijucas / SC	Fone: (48) 3263.6464	

Quant.	Descrição do Produto	Valor
1	Papai Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Papai Noel em pé com suas mãos no cinto em tamanho natural, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,85 x 0,80 x 0,70 mtrs.	3.100,00
1	Poltrona do Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Trono / Poltrona do Noel tendo no seu encosto figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,65 x 1,20 x 0,65 mtrs.	3.133,35
350	Metros de mangueira de incandescente, em plástico pvc fundido de 13mm, com 32 minilâmpadas e consumo de 16w por metro. Mangueira com 2 filamentos. (100 metros verde, 100 vermelho, 100 amarela e 50 azul.)	2.030,00
1	Trenó grande, escultura em fibra de vidro, em forma de trenó em tamanho natural, tendo em seu interior um banco, com acesso ao interior do mesmo, com esquis em ferro chato galvanizado em sua parte inferior para sustentação na sua lateral figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,20 x 2,40 mtrs	3.680,00
2	Renas do trenó, escultura em fibra de vidro, em forma de rena natural em pé, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,75 x 0,50 x 1,20 mtrs.	4.950,00
TOTAL		16.893,50

Tijucas, 20 de setembro de 2013.

Karen Venzon
Karen@fanthasy.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de setembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Outubro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.03 – Divisão de Urbanismo

15.452.0008-2-016 – Manutenção de 3 Praças Parques e Jardins

D = 2626 – 339030.1500 Material para festividades e homenagens

FR 0 – Rec Ord Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0007.1-036 – Festas Comemorativas

D = 1124 = 339030 – 1500 – Material para festividades e homenagens

FR 0 – Rec Ord Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 04 de outubro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

15.452.0008.2.016-339030.1500 FR = 0 D= 2626

13.392.0007.1.036-339030-1500 FR = 0 D= 1124

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



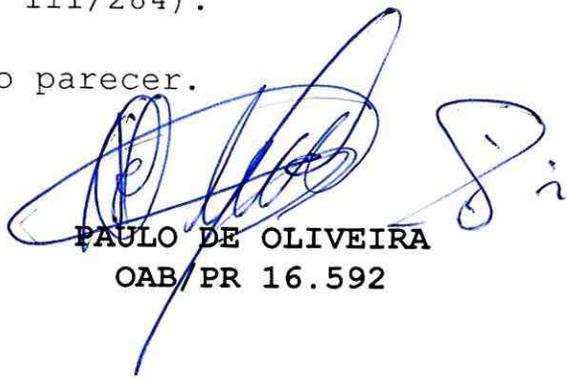
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 7 de outubro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

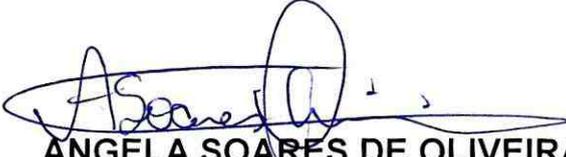


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 8 de outubro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 038/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 23 de outubro de 2013, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

Conforme lotes a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor Total
1	1	Papai Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Papai Noel em  com suas mãos no cinto em tamanho natural, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,85 x 0,80 x 0,70 mtrs.		
	1	Poltrona do Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Trono / Poltrona do Noal tendo no seu encosto figuras em alto relevo, pintada com tinta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2		automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,65 x 1,20 x 0,65 mtrs.		
3	350	Metros de mangueira de incandescente, em plástico pvc fundido de 13mm, com 32 minilâmpadas e consumo de 16w por metro. Mangueira com 2 filamentos. (100 metros verde, 100 vermelho, 100 amarela e 50 azul.)		
4	1	Trenó grande, escultura em fibra de vibro, em forma trenó em tamanho natural, tendo em seu interior um banco, com acesso ao interior do mesmo, com esquis em ferro chato galvanizado em sua parte inferior para sustentação na sua lateral figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,45x1,20x2,40 mts		
5	2	Renas do trenó, escultura em fibra de vidro, em forma de rena natural em pé, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1.75x0,50x1.20 mtrs		
TOTAL				

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 23/10/2013

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação far-se-á com a apresentação de Registro do serviço de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme portaria nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. (lote I).

Certificação do INMETRO da marca da banda de rodagem a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote I)

Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote II)

Comprovações de 2 cópias de notas fiscais da marca da borracha referentes aos meses setembro, agosto e julho de 2013.

A documentação acima citada se faz necessária para participação do lote I e II.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 23/10/2013

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser cotados todos os itens do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

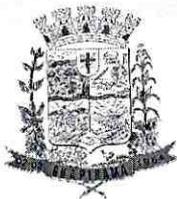
10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

15.452.0008.2.016-339030.1500 FR = 0 D= 2626

13.392.0007.1.036-339030-1500 FR = 0 D= 1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

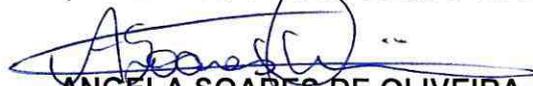
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 8 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 038/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 038/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 038/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 038/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 038/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 038/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 038/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 038/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 038/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

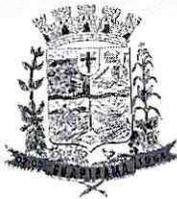
Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

15.452.0008.2.016-339030.1500 FR = 0 D= 2626

13.392.0007.1.036-339030-1500 FR = 0 D= 1124

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 038/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE**, conforme descrito no edital do pregão presencial 038/2013, valor máximo de R\$ **16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos noventa e três reais e cinquenta centavos)**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 038/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 DE OUTUBRO de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 08 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

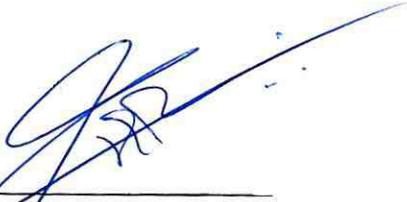


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPÍRAMA / PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Acácia Ltda Me. inscrita no CNPJ sob o nº 12.672.329/0001-88 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 038/2013, realizado pelo Município de Guapirama/PR.

Tijucas (SC), 23 de Outubro de 2013.


Eduardo Kopper
Sócio / Proprietário
CPF: 821.052.860-20
contato@acacia.ind.br

12.672.329/0001-88
ACÁCIA LTDA - ME
Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Sul do Rio - TIJUCAS
CEP 88200-000 - Santa Catarina

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACACIA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0457597-9	CNPJ 12.672.329/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/2010	Data de Início de Atividade 18/10/2010	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 1215-GALPAO, SUL DO RIO, TIJUCAS, SC, 88.200-000				
Objeto Social FABRICACAO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CHINELOS DE QUARTO; FABRICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS DO VESTUARIO, SEUS ACESSORIOS, MODA INTIMA E PIJAMAS; COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA, ALUGUEL E REPAROS DE ARTIGOS E OBJETOS DE DECORACAO.				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARTUR KOPPER FILHO 933.088.250-15	200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDUARDO KOPPER 821.052.860-20	19.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/09/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0098595-4 CNPJ: 12.672.329/0002-69				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA NEREU RAMOS, 3855 - LOJA 79/80- CALCADAO PRAIA SHOPPING, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, 88.220-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, sexta-feira, 4 de outubro de 2013

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 038/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **Acácia Ltda Me** cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

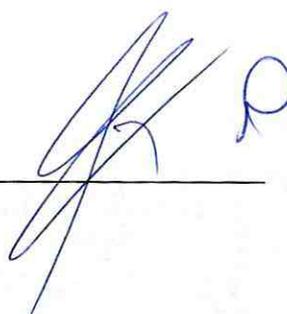
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Tijucas (SC), 23 de Outubro de 2013.


Eduardo Kopper
Sócio / Proprietário
CPF: 821.052.860-20
contato@acacia.ind.br

12.672.329/0001-88⁷
ACÁCIA LTDA - ME
Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Sul do Rio TIJUCAS
CNPJ 12.672.329/0001-88 Santa Catarina

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Acácia Ltda Me

CNPJ: 12.672.329/0001-88

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 1215, Sul do Rio

Tijucas / SC

contato@acacia.ind.br

(48) 3263.6464

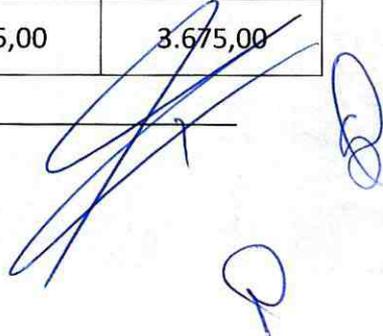
1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE 16.893,50 (dezesesseis mil reais oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Conforme lotes a seguir:

ITEM	QUANT	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	1	Papai Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Papai Noel em pé com suas mãos no cinto em tamanho natural, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,85 x 0,80 x 0,70 mtrs.	3.050,00	3.050,00
2	1	Poltrona do Noel, escultura em fibra de vidro, em forma de Trono / Poltrona do Noal tendo no seu encosto figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,65 x 1,20 x 0,65 mtrs.	3.100,00	3.100,00
3	350	Metros de mangueira de incandescente, em plástico pvc fundido de 13mm, com 32 minilâmpadas e consumo de 16w por metro. Mangueira com 2 filamentos. (100 metros verde, 100 vermelho, 100 amarela e 50 azul.)	5,70	1.995,00
4	1	Trenó grande, escultura em fibra de vidro, em forma de trenó em tamanho natural, tendo em	3.675,00	3.675,00

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88



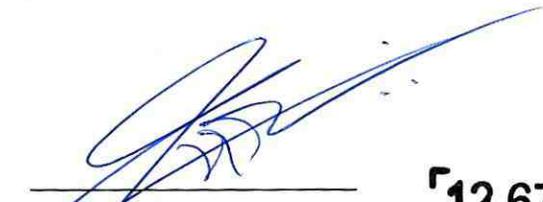


		seu interior um banco, com acesso ao interior do mesmo, com esquis em ferro chato galvanizado em sua parte inferior para sustentação na sua lateral figuras em alto relevo, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,20 x 2,40 mtrs		
5	2	Renas do trenó, escultura em fibra de vidro, em forma de rena natural em pé, pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano com as seguintes dimensões: 1,75 x 0,50 x 1,20 mtrs.	2.470,00	4.940,00

Valor Total do pedido R\$ 16.760,00

(Dezesseis mil setecentos e sessenta reais)

- Informamos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.
- Proposta válida por 60 dias a contar da presente data.

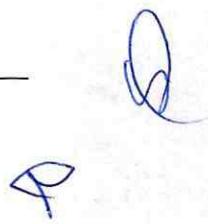

Eduardo Kopper
Solteiro.
Sócio / Proprietário
CPF 821.052.860-20
RG 5056468803 SJS/RS

12.672.329/0001-88

ACÁCIA LTDA - ME

Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Bul do Rio - TIJUCAS
CEP 88200-000 - Santa Catarina

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
ACÁCIA LTDA ME
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
23/10/2013

Fanthasy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACACIA LTDA - ME
CNPJ: 12.672.329/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:59:02 do dia 06/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2013.

Código de controle da certidão: **065A.8F4A.C18A.6219**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página. Uma assinatura é grande e complexa, enquanto as outras duas são menores e mais simples.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACACIA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **12.672.329/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140246377863
Data Emissão:	01-10-2013 17:51:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30-11-2013 17:51:01

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001512013-20001329
Nome: ACACIA LTDA - ME
CNPJ: 12.672.329/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2013.
Válida até 12/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12672329/0001-88
Razão Social: ACACIA LTDA ME
Nome Fantasia: FANTHASY
Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 1215 GALPAO / SUL DO RIO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2013 a 29/10/2013

Certificação Número: 2013093014173346202051

Informação obtida em 07/10/2013, às 17:03:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Acacia Ltda. Me CNPJ: 12.672.329/0001-88

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1GHX3N0TJ0361

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 07 de Outubro de 2013

ACACIA LTDA ME
CNPJ 12.672.329/0001-88
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento particular de alteração do contrato social da empresa **ACACIA LTDA ME**, com sede na Avenida Bayer Filho nº 1599 – Sala 02 – Centro – Tijucas – SC CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.672.329/0001-88, com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA em 15/10/2010 sob o nº 42204575979, que fazem os atuais sócios, adiante designados, **ARTUR KOPPER FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1979 na cidade de Porto Alegre RS, portador do CPF 933.088.250-15 e da Cédula de Identidade nº 5056467797 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 1215 – Sul do Rio – Tijucas – SC – CEP: 88.200-000 e **EDUARDO KOPPER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1982 na cidade de Porto Alegre RS, portador do CPF 821.052.860-20 e identidade 5056468803 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 1215 – Sul do Rio – Tijucas – SC – CEP: 88.200-000, decidem alterar e consolidar o contrato social e demais alterações:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera o endereço para: Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 1215 – Galpão - bairro Sul do Rio – Tijucas - SC - CEP 88.200-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo social **FABRICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CHINELOS DE QUARTO; FABRICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SEUS ACESSÓRIOS, MODA ÍNTIMA E PIJAMAS; COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA, ALUGUEL E REPAROS DE ARTIGOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO.**

CLÁUSULA 3ª – A sociedade abre uma filial na Avenida Nereu Ramos nº 3855 Loja nº. 79/80 - Calçadão Praia Shopping - Meia Praia – Itapema - SC CEP 88.220-000.

Parágrafo Único: A filial exercerá as atividades de **COMERCIO VAREJISTA DE CHINELOS DE QUARTO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SEUS ACESSÓRIOS, MODA ÍNTIMA E PIJAMAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO.**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira com o nome empresarial de **ACACIA LTDA ME**, com sede na Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 1215 – Galpão - bairro Sul do Rio - Tijucas - SC - CEP 88.200-000.

AUTENTICAÇÃO 058338
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Tijucas, 07 de outubro de 2013.
Em test. *colbau* da verdade.

ADÉLTA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10394-CPQU
Confira os dados do a:o em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DE ARAÚJO
TABELIA
RUA MARCHEL DECOURTO, 170 - CENTRO
TEL: 48 3263-2929
tabelionatodetijucas@tjsc.jus.br
CPF: 882.000-11 TIJUCAS - SANTA CATARINA



Handwritten signatures in blue ink.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade poderá abrir filiais, onde podem ser exercidas todas as atividades preconizadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial no endereço: Avenida Nereu Ramos nº 3855 Loja nº. 79/80 - Calçadão Praia Shopping - Meia Praia - Itapema - SC CEP 88.220-000.

Parágrafo Terceiro: A filial exerce as atividades de **COMERCIO VAREJISTA DE CHINELOS DE QUARTO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO, SEUS ACESSORIOS, MODA INTIMA E PIJAMAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo social **FABRICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CHINELOS DE QUARTO; FABRICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO, SEUS ACESSORIOS, MODA INTIMA E PIJAMAS; COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA, ALUGUEL E REPAROS DE ARTIGOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO.**

II - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

ARTUR KOPPER FILHO	1,00%	20 Quotas de R\$ 10,00	R\$ 200,00
EDUARDO KOPPER	99,00%	1980 Quotas de R\$ 10,00	R\$ 19.800,00
TOTAL	100,00%	2000 Quotas de R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE
TABELIA
RUA MARCELO DEODORO, 170 - CENTRO
82625-292
Tijucas - Santa Catarina
CEP: 82600-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA

AUTENTICAÇÃO 058338

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que deu fé, Tijucas, 07 de outubro de 2013.

Em test. da verdade.

ADÉLIA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10395-MGV7

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Adélia de Andrade Baixo and other parties.

III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDUARDO KOPPER**, o qual se incumbirá de todas as operações e representará esta sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear gerentes ou procuradores, outorgando-lhes os direitos que julgar necessário.

§ 1º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º Para a efetivação de compra, venda ou alienação de bens do ativo permanente, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos, faz-se necessário a assinatura em conjunto de todos os sócios da empresa.

CLÁUSULA 6ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

IV - DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE

TABELIA

RUA MARCHEL DEODORO, 170 - CENTRO

TEL: 48 3263-2929

tbl@registroempresastijucas.com.br

CEP: 82200-000 - TIJUCAS - SANTA CRUZINA

AUTENTICAÇÃO 058338

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Tijucas, 07 de outubro de 2013.

Em test. *Adelto* da verdade.

Adelto
ADELTO DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10386-WVF

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 9ª:

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

VI- RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 11ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEBEE
TABELIA

RUA MANECHA DEODORO, 170 - CENTRO
TEL.: 48 3263-2929

tabelionato@tabelionatodetijucas.com.br
CEP: 82200-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA

AUTENTICAÇÃO 058338

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Tijucas, 07 de outubro de 2013.

Em test. da verdade.

ADÉLTA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10397-SUHG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CLÁUSULA 12ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 13ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º A reunião dos sócios para:

- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- designar administradores, quando for o caso;
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TIJUCAS

ROSINA DUARTE MENDONÇA DE SOUZA
TABELIA
RUA MARCEVAL DO ROSÁRIO, 170 - CENTRO
TEL: (51) 303-2949
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TIJUCAS - SANTA CECÍLIA
CEP: 88200-000 - TIJUCAS - SANTA CECÍLIA

AUTENTICAÇÃO 058338
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Tijucas, 07 de outubro de 2013.
Em test. da verdade.

ADÉLTA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10398-SX6C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

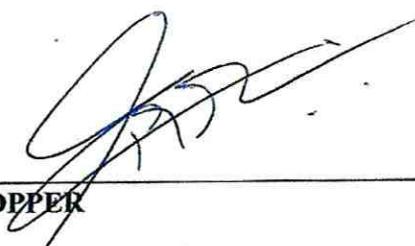


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

CLÁUSULA 17ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tijucas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Tijucas, 29 de Agosto de 2012.



EDUARDO KOPPER



ARTUR KOPPER FILHO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 20122796861
Protocolo: 12/279686-1, DE 12/09/2012
Empresa: 42 2 0457597 9
ACACIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 42900985954
Protocolo: 12/279686-1, DE 12/09/2012
Empresa: 42 2 0457597 9
ACACIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE TIJUCAS


TABELIA
ROSINA DUARTE MENDONÇA DEBEE
RUA MARCEVAL DEODORO, 176 - CENTRO
TEL: 48 3263-2929
tabelionato@tabelionatodetijucas.com.br
CEP 88200-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA

AUTENTICAÇÃO 058338
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Tijucas, 07 de outubro de 2013.
Em test:  da verdade.


ADÉLTA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFZ10399-MT30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.672.329/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/10/2010

NOME EMPRESARIAL
ACACIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FANTHASY

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS

NÚMERO
1215 COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
88.200-000 BAIRRO/DISTRITO
SUL DO RIO

MUNICÍPIO
TIJUCAS

UF
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/10/2013** às **13:55:46** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.672.329/0001-88
Certidão n°: 32161295/2013
Expedição: 01/07/2013, às 16:31:19
Validade: 27/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.672.329/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There is a large, stylized signature on the left, and three smaller, more distinct signatures on the right side of the page.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ

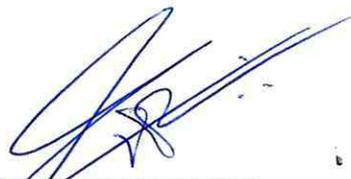
REF: PREGÃO 038/2013

Acácia Ltda Me, inscrito no CNPJ nº 12.672.329/0001-88 , por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Kopper, portador da Cédula de Identidade RG nº 5056468803 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.052.860-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

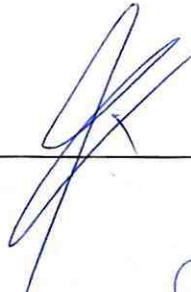
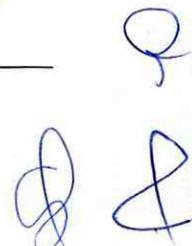
() SIM
(X) NAO

Tijucas (SC), 23 de Outubro de 2013.


Eduardo Kopper
Sócio / Proprietário
CPF: 821.052.860-20
contato@acacia.ind.br

12.672.329/0001-88⁷
ACÁCIA LTDA - ME
Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
TIJUCAS
Santa Catarina
CNPJ 12.672.329-000

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tijucas

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 766375

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Tijucas, anteriores a data de 03/10/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ACÁCIA LTDA ME, portador do CNPJ: 12.672.329/0001-88. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, sábado, 12 de outubro de 2013.

PEDIDO Nº: 0891432



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 038/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 038/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tijucas (SC), 23 de Outubro de 2013.



Eduardo Kopper
Sócio / Proprietário
CPF: 821.052.860-20
contato@acacia.ind.br

12.672.329/0001-88⁷
ACÁCIA LTDA - ME
Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Cidade Rio TIJUCAS
CNPJ 1200-000 : Santa Catarina

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88





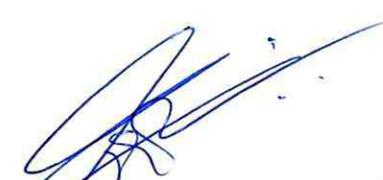


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 038/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

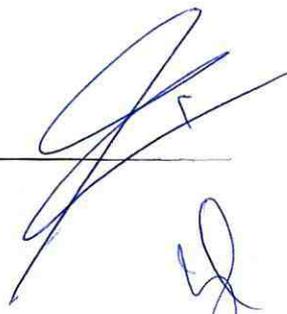
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tijucas (SC), 23 de Outubro de 2013.


Eduardo Kopper
Sócio / Proprietário
CPF: 821.052.860-20
contato@acacia.ind.br

12.672.329/0001-88⁷
ACÁCIA LTDA - ME
Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Cidade do Rio
Tijucas
Santa Catarina
CEP 8200-000

Acácia Ltda ME - Caixa Postal 76 - Tijucas/SC
CNPJ 12.672.329/0001-88





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2013
ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"
ACÁCIA LTDA ME
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
23/10/2013

Fantasy

CNPJ/CPF: 75.443.812/0001-00 Insc.Est./RG: ISENTO

Endereco: RUA 2 DE MARÇO

n.: 460

Comp.:

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR CEP: 86465-000

Fone(s): (43) 3573-1122 / (43) 3537-1227 / / () - Email(s): /

Contato: SILVIA ANDREIA OLIVEIRA / VANESSA Cargo:

Depto: CULTURA

Fone: (43) 3573-1305

Ramal:

Cel.:

Email: silvia_deia@hotmail.com

Forma Pagto.: EMPENHO

Cond. Pagto.: 30 DIAS APOS NF

Obs.: O PEDIDO SERÁ LIBERADO PARA ENVIO MEDIANTE A COPIA DO EMPENHO ASSINADO

Transportadora:

Frete por conta: EMITENTE

código	descrição	volt.	sup.	obs.	qtd.	valor	vlr total
LSNP	NOEL EM PÉ	0			1	2250,00	2250,00
LGPO	POLTRONA DO NOEL	0			1	3125,00	3125,00
CINCAD	CORDA LUMINOSA INCANDESCENTE	220	0	100 VERDE / 100 VERMELHO /	350	5,70	1995,00
LTFG	TRENÓ GRANDE	0			1	3680,00	3680,00
LTRN	RENA NATURAL	0			2	2475,00	4950,00

Sub-Total: 16000,00

(+) Frete:

frete R\$ 800,00

Reunidas

TOTAL: 16000,00

ESTE PEDIDO SEGUE RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES DA ORDEM DE COMPRA NOS ENVIADA E PROCEDERÁ SOMENTE APÓS ASSINATURA DESTE DOCUMENTO

Ciente das determinações deste pedido, concordo com todos os aspectos apresentados.

Nome Responsável / Cargo (legível): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 038/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 DE outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

CNPJ/CPF: 75.443.812/0001-00 Insc.Est./RG: ISENTO

Endereco: RUA 2 DE MARÇO

n.: 460

Comp.:

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR CEP: 86465-000

Fone(s): (43) 3573-1122 / (43) 3537-1227 / / () - Email(s): /

Contato: SILVIA ANDREIA OLIVEIRA / VANESSA Cargo:

Depto: CULTURA

Fone: (43) 3573-1305

Ramal:

Cel.:

Email: silvia_deia@hotmail.com

Forma Pagto.: EMPENHO

Cond. Pagto.: 30 DIAS APOS NF

Obs.: O PEDIDO SERÁ LIBERADO PARA ENVIO MEDIANTE A COPIA DO EMPENHO ASSINADO

Transportadora:

Frete por conta: EMITENTE

código	descrição	volt. sup. obs.		qtd.	valor	vlr total
LSNP	NOEL EM PÉ	0		1	2250,00	2250,00
LGPO	POLTRONA DO NOEL	0		1	3125,00	3125,00
CINCAD	CORDA LUMINOSA INCANDESCENTE	220	0 100 VERDE / 100 VERMELHO /	350	5,70	1995,00
LTFG	TRENÓ GRANDE	0		1	3680,00	3680,00
LTRN	RENA NATURAL	0		2	2475,00	4950,00

frete R\$ 800,00

Reunidas

Sub-Total: 16000,00

(+) Frete:

TOTAL: 16000,00

ESTE PEDIDO SEGUE RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES DA ORDEM DE COMPRA NOS ENVIADA E PROCEDERÁ SOMENTE APÓS ASSINATURA DESTE DOCUMENTO

Ciente das determinações deste pedido, concordo com todos os aspectos apresentados.

Nome Responsável / Cargo (legível): SECRETARIA M. DA EDUCAÇÃOAssinatura: Vanessa Mendes Goes.

CNPJ/CPF: 75.443.812/0001-00 Insc.Est./RG: ISENTO

Endereco: RUA 2 DE MARÇO

n.: 460

Comp.:

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR CEP: 86465-000

Fone(s): (43) 3573-1122 / (43) 3537-1227 / / () - Email(s): /

Contato: SILVIA ANDREIA OLIVEIRA / VANESSA Cargo:

Depto: CULTURA

Fone: (43) 3573-1305

Ramal:

Cel.:

Email: silvia_deia@hotmail.com

Forma Pagto.: EMPENHO

Cond. Pagto.: 30 DIAS APOS NF

Obs.: O PEDIDO SERÁ LIBERADO PARA ENVIO MEDIANTE A COPIA DO EMPENHO ASSINADO

Transportadora:

Frete por conta: EMITENTE

código	descrição	volt.	sup.	obs.	qtd.	valor	vlr total
LSNP	NOEL EM PÉ	0			1	2250,00	2250,00
LGPO	POLTRONA DO NOEL	0			1	3125,00	3125,00
CINCAD	CORDA LUMINOSA INCANDESCENTE	220	0	100 VERDE / 100 VERMELHO /	350	5,70	1995,00
LTFG	TRENÓ GRANDE	0			1	3680,00	3680,00
LTRN	RENA NATURAL	0			2	2475,00	4950,00

frete R\$ 800,00

Reunidas

Sub-Total: 16000,00

(+) Frete:

TOTAL: 16000,00

ESTE PEDIDO SEGUE RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES DA ORDEM DE COMPRA NOS ENVIADA E PROCEDERÁ SOMENTE APÓS ASSINATURA DESTE DOCUMENTO

Ciente das determinações deste pedido, concordo com todos os aspectos apresentados.

Nome Responsável / Cargo (legível): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATALINOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº38, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATALINOS, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº.038/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. **ACÁCIA LTDA-ME** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

ACÁCIA LTDA-ME	CPF: 821.052.860-20 Eduardo Kopper
-----------------------	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

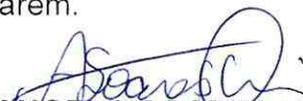
Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
ACÁCIA LTDA-ME	16.760,00	1	16.000,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
ACÁCIA LTDA-ME	R\$ 16.000,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
 LEILA DE OLIVEIRA
 SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES


LICITANTES:
ACÁCIA LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 791/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 038/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 038/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a empresa ACÁCIA LTDA-ME

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
DECRETO nº 791/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação emitida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 038/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO.

DE/CR/E/TA

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 038/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vedada o certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a empresa **ACÁCIA LTDA-ME**

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVC DE BANDEIRANTES/PRE-EDITAL DE PRAÇA
 O presente Edital faz saber a todos, que serão levados a licitação, os bens abaixo, na seguinte forma: 1ª - Rematação, os bens abaixo, na seguinte forma: 1ª - Licitação: 05/11/13, às 09h, p/ preço não inferior à licitação. 2ª - Praça: 19/11/13, às 09h, p/ venda a quem quiser, exceto preço vil. Local: Salão do Juri deste Fórum, R. Edeline Meneghel Rando, 425. 01) PROC: Nº 002/2012-CP, extraída dos autos 129/1998, Exequentes: Catarina Chaves e Elis Regina Chaves. Exequidos: Roberto Casali Pavan e Antonio Domingos e Moraes. Bem: Terreno rural c/ 16,94ha. B. Arvalhopes, margens da PR-436, Km 82,5. CRI local nº

(UWS) VEÍCULOS TIPO PERUA/VAN, COM MOTORISTA.

01) Lote nº 01: Locação de 01 (um) veículo tipo Perua/Van, com motorista. 1ª colocada: Empresa - PAULO CEZAR DA FONSECA 66761417953

Valor Global: R\$ 43.420,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). Situação: empresa habilitada

Lote nº 02: Locação de 01 (um) veículo tipo Perua/Van, com motorista. 1ª colocada: Empresa - VANIA CRISTINA SILVEIRA SILVA-ME

Valor Global: R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais). Situação: empresa inabilitada

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 24 de outubro de 2013.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 398/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Camborá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Processo Seletivo Público através do Edital nº 002/2012 para o Programa de Saúde da Família - PSF, em conformidade com o Decreto nº 1278/2012 de 04/07/2012 de Homologação, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE

I- Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Público, para exercer sua função, na Micro Área 04 - Centro.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF

CLASS. NOME RG

1º ROSELI MARIM DE SOUZA 8.670.325-4

EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2012

ITENS:

11.1 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

01 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

02 - Duas fotos 3 X 4 recentes;

03 - Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovação de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), da(s) Carteira(s) de vacinação

próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade de Camborá, Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2013. Nada mais. Edvyrgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã, que o digitei e Subscreevo.

Guilherme Moraes Nieto
Juz Substituto

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 137/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 - INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013

CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CREDENCIADA: CAROLINA TAKAHASHI RODRIGUES PINTO

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a prestação pelo credenciado de Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contratante independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO: Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão:

CAPS - 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica

UBS - 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde Impostos

06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ACACIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 038/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ACACIA LTDA ME**, com sede na cidade de Tijucas /SC, sito à rua Eloi Francisco dos Anjos, 1215- Sul do Rio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.672.329/0001-88, representada por Eduardo Kopper inscrito no CPF/MF sob nº 821.052.860-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.056.468.803-SJS/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 038/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/10/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PARA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, EM NOSSO MUNICÍPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 038/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE UNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

15.452.0008.2.016-339030.1500 FR = 0 D= 2626

13.392.0007.1.036-339030-1500 FR = 0 D= 1124

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 038/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 DE outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

A-6 Atas & Editais

TRIBUNUNA DO VA

Terça-feira, 05 de novembro de 2013

Número de Diárias: 01

Atividade desenvolvida - O vereador trabalhou assunto de interesse para o município de Ribeirão do Pinhal com o Deputado Estadual Cleiton Kielse, na cidade de Curitiba - Capital do Estado.
Valor: R\$4400,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

Data: 01/10/2013

Destino: Curitiba/Pk

Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2013

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES - Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ACACIA LTDA ME

LOTE ÚNICO: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA SÃO ROQUE PRA AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ

Av: Brasil, 1229 - Centro Caixa Postal n. 4 - CEP 86390-000 - fone fax (043) 3532-1717 ciacivel@brturbo.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR RENATO GARCIA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MANOEL RODRIGUES PINTO FILHO, atualmente estando em locais incertos e não sabidos, de que se processam neste cartório os autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº. 0000428-39.2013.8.16.0055, julgado em 05/03/2013, em que figura como exequente KEILLA VIVIAN SOUZA SANTOS, referente à execução de R\$ 40.876,79 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do vencimento do presente edital, pague o débito atualizado, e demais despesas processuais ou garanta a execução, sob pena de penhora.

referente à execução de R\$ 161.905,38 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e oito centavos), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do vencimento do presente edital, pague o débito, que deverá ser atualizado, e demais despesas processuais garanta a execução, sob pena de penhora. Cambará, 03 de outubro de 2013.
(Arnaldo Cia), Escrivão, subscreevi.

Cambará, 3 de Outubro de 2013.

Renato Garcia
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2013 -
PROCESSO Nº 868/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: MARCOPOLO S.A.

CNPJ: 88.611.835/0008-03

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, pelo Programa Caminhos da Escola, com Recursos do FNDE, através de Processo de Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico FNDE nº 10/2012 - Registro de Preços.

VALOR CONTRATUAL: R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Santo Antônio da Platina, 04 de novembro de 2013.

JORGE CENDON GARRIDO - Prefeito Municipal em Exercício

Tuas Glórias, programado para começar às 10 horas também na rua Paraná.
O último evento do dia será a realização do jogo amistoso de futebol entre os veteranos de Ibatí contra os veteranos do Corinthians previsto para acontecer às 16 horas no estádio municipal Jorge Banuth. A arrecadação será destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excep-

um Workshop em Gestão Previdenciária com o tema Encontro Regional Ibatí das 08h30 às 17h30 na Casa da Cultura. Às 16 horas acontece a Abertura da Feira Industrial, Comercial e Artesanal de Ibatí (Ficai) no Parque de Exposições e na quinta-feira, 7, será realizada missa campal às 7h30 no almoxarifado da Secretaria Municipal de

Maurício Reale

informepccial.com